



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

Publ. no Pcia
nº 102 - 3/6/67



LEI N.º 1. 393 - DE 26 DE MAIO DE 1 967.

Autoriza construção e dá denominação

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Maceió autorizada a construir uma praça devidamente ajardinada, em frente à Igreja existente no povoado de Garça Torta, desta Cidade;

Art. 2º - A praça de que trata o Artigo anterior será denominada de "São Pedro";

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da Verba 99.01, Consignação 4.3.5.3.99, Sub-Consignação 53, do Orçamento vigente;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 26 de maio de 1 967.

Divaldo Suruagy
Prefeito

ANTÔNIO SANTOS
Secretário de Administração

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 26 de maio de 1 967.

HELGA LISBOA DE SÁ
Respondendo pela Diretoria - Geral
de Administração